

DECRETO N.º 27.804, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Valinhos, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG (Agrupada) Bairro Ponte Preta/Chácara São Bento

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Valinhos, terreno sem benfeitorias, com a área de 4.956,00m², situado no Município de Valinhos e Comarca de Campinas, necessário à construção da EEPG (Agrupada) Bairro Ponte Preta/Chácara São Bento, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-5 n.º 609/86, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto 'O', situado no ponto onde cruzam os alinhamentos da Rua Onze e estrada Doze. Desse ponto segue pelo alinhamento da estrada Doze por uma distância de 42,00m até o ponto 1, situado nos limites mencionados do item I e II da Lei Municipal n.º 2.037/86; desse ponto, segue pelo mesmo alinhamento por uma distância de 25,00m, até o ponto 2; nesse ponto, deflete à direita e segue confrontando com o lote 16 por uma distância de 30,00m até o ponto 4, situado nos limites mencionados nos itens I e II da Lei Municipal acima referida; desse ponto, segue confrontando com o mesmo lote 16, por uma distância de 21,00m, até o ponto 5, situado no alinhamento da Rua Onze; nesse ponto, deflete à direita e segue pelo referido alinhamento por uma distância de 87,50m, até o ponto 'O', onde teve início. A presente descrição encerra o perímetro com uma área de 4.956,00m² (quatro mil, novecentos e cinquenta e seis metros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.805, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Votuporanga, imóvel localizado no Loteamento Parque Residencial Santa Amélia, naquele município, necessário à construção de prédio destinado à EEPG do Bairro Pozzobon

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Votuporanga, o imóvel situado no loteamento Parque Residencial Santa Amélia, para nele construir prédio destinado à Escola Estadual de Primeiro Grau do Bairro Pozzobon, devidamente descrito e caracterizado no memorial e planta constantes do processo PR-8 n.º 551/86, da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, a saber: "Tem início no ponto 'A', localizado no alinhamento predial da Rua Armelindo Brunini, à 9,00m do alinhamento predial da Rua Irene Galvani Casado (antiga Rua 2). Do ponto 'A', seguem pelo alinhamento predial da Rua Armelindo Brunini, na distância de 32,40m até o ponto 'B'. Do ponto 'B', seguem em arco de curva de $r = 9,00m$, ângulo central de 90º00' e desenvolvimento de 14,14m até o ponto 'C', localizado no alinhamento predial da Rua 3. Do ponto 'C', seguem pelo alinhamento predial da Rua 3, na distância de 72,29m até o ponto 'D', localizado em divisa com o lote 9, de Djonandi Figueira da Costa ou Sucessores. Do ponto 'D', defletem à direita com ângulo interno de 90º00' e seguem confrontando com o lote 9, na distância de 25,20m e com o lote 13, de Rosalina Carvalho dos Santos, na distância de 25,20m, perfazendo o total de 50,40m do ponto 'D' ao ponto 'E'. Do ponto 'E', defletem à direita e seguem pelo alinhamento predial da Rua Irene Galvani Casado (antiga Rua 27, na distância de 72,29m até o ponto 'F'. Do ponto 'F', defletem à direita e seguem pelo arco de curva, com desenvolvimento de 14,14m, raio de 9,00m e ângulo central de 90º00', até o ponto 'A', inicial da presente descrição perimétrica. O imóvel descrito encerra uma área de 4.062,24m² (quatro mil, sessenta e dois metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.806, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, de Ana Maria da Silva e Yolanda da Silva, imóvel rural, situado no Município e Comarca de General Salgado, onde foi construído o prédio da EEPG do Bairro do Córrego do Buriti.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, de Ana Maria da Silva e Yolanda da Silva, imóvel rural com a área de 1.350,00m² (um mil, trezentos e cinquenta metros quadrados), situado no Município e Comarca de General Salgado, onde foi construído o prédio da EEPG do Bairro do Córrego do Buriti, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 58.016/78, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Divisas e confrontações: iniciam-se no marco n.º 01, cravado junto à estrada particular que atravessa a propriedade dos sucessores de Argemiro Carlos da Silva, distante 15,20 metros do canto direito do prédio escolar, deste ponto, seguem pela referida estrada com o rumo de 37º51' SW, na distância de 42,00m até encontrar o marco n.º 02; daí, defletem à direita, seguem com o rumo de 52º09' NW, na distância de 32,15 metros até encontrar o marco n.º 03; daí defletem à direita, seguem com o rumo de 37º51' NE, na distância de 42,00m até encontrar o marco n.º 04; daí, defletem à direita, seguem com o rumo de 52º09' SE, na distância de 32,15m, até encontrar o marco n.º 01, inicial, confrontando em todo o perímetro com propriedade dos sucessores de Argemiro Carlos da Silva, com área de 1.350,00m² (um mil, trezentos e cinquenta metros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.807, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação de Everardo José Angelini, um terreno sem benfeitorias, situado no município de Matão, necessário à Delegacia de Polícia e Cadeia Pública dessa cidade.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista da manifestação da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, de Everardo José Angelini, brasileiro, casado, funcionário público municipal, RG 3.399.379-SSP e CPF 034.098.648/49, residente e domiciliado na cidade de Matão-SP, um terreno sem benfeitorias, com área de 1.800,00m² (um mil e oitocentos metros quadrados), situado no município e comarca de Matão, necessário à Delegacia de Polícia e Cadeia Pública dessa cidade, com as medidas e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexos ao Processo PPI 68.473/78, da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, a saber: "Tem início no ponto 'A', situado na interseção dos alinhamentos prediais da Rua Afonso Maccagnan com a Avenida XV de Novembro; daí segue o alinhamento predial da Avenida XV de Novembro, confrontando com a mesma, na distância de 30,00m (trinta metros), até encontrar o ponto 'B'; deste, deflete à direita e segue o muro de divisa, confrontando com a propriedade de Benedito Steim na distância de 30,00m (trinta metros), até encontrar o ponto 'D'; deste deflete à direita e segue o alinhamento predial da Rua Afonso Maccagnan, confrontando com a mesma, na distância de 60,00m (sessenta metros), até encontrar o ponto inicial 'A'; perfazendo esse alinhamento e distância a superfície de 1.800,00m² (um mil e oitocentos metros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.808, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo — COHAB, terreno sem benfeitorias, situado nesta Capital, necessário à construção da E.E.P.G. Jardim Tietê — Lar Nacional

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo — COHAB, terreno sem benfeitorias, com a área de 9.328,64m² (nove mil, trezentos e vinte e oito metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados), situado no município e comarca desta Capital, no 26.º Subdistrito de Vila Prudente no Bairro de Sapopemba, à Rua 15, necessário à construção da E.E.P.G. Jardim Tietê — Lar Nacional, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 90.996/84, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Começam no ponto 'A', situado no alinhamento da Rua 16, deste ponto segue na distância de 119,00 metros, no azimute de 180º29'27", confrontando com a Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo — COHAB-SP, até alcançar o ponto 'B'; deste ponto deflete à direita e segue na distância de 122,56 metros, no azimute de 260º46'38", ainda com a mesma confrontação, até alcançar o ponto 'C', situado no alinhamento da Rua 15; deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua 15, na distância de 35,31 metros, no azimute de 359º46'38", até alcançar o ponto 'D'; deste ponto segue em curva de concórdância de alinhamentos das Ruas 15 e 16, com desenvolvi-

mento de 9,71 metros, até alcançar o ponto 'E'; deste ponto segue alinhamento da Rua 16, na distância de 96,07 metros, no azimute de 61º35'11", até alcançar o ponto 'F'; deste ponto segue em curva com o desenvolvimento de 7,93 metros, até alcançar o ponto 'G'; deste ponto continua pelo alinhamento da Rua 16, na distância de 31,09 metros, no azimute de 42º38'30", até alcançar o ponto 'H'; deste ponto segue em curva com o desenvolvimento de 8,10 metros, até alcançar o ponto 'A', ponto inicial da presente descrição".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.809, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, de João Ademar Paro, um terreno sem benfeitorias, situado no Município de Colina, necessário à EEPG do Bairro de Monte Belo.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, de João Ademar Paro, um terreno sem benfeitorias, com área de 9.688,27m², situado no Município de Colina, necessário à EEPG do Bairro de Monte Belo, com as medidas e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexos ao Processo PPI-45 394/69 da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Tem início no ponto 'A', denominado em planta, situado junto a cerca de divisa de Luiz Antonio Paro com a estrada municipal de Colina; daí, segue à cerca de divisa, confrontando com Luiz Antonio Paro, na distância de 106,00m, até encontrar o ponto 'B'; deste, deflete à direita e segue a cerca de divisa, confrontando com Luiz Antonio Paro, na distância de 91,00m, até encontrar o ponto 'C'; deste, deflete à direita e segue a cerca de divisa, confrontando com José Antonio Paro, na distância de 96,38m, até encontrar o ponto 'D'; deste, deflete à direita e segue o alinhamento da Estrada Municipal de Colina, confrontando com a mesma, na distância de 100,90m, até encontrar o ponto inicial 'A'; perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 9.688,27m² (nove mil, seiscentos e oitenta e oito metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.810, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo, um terreno sem benfeitorias, situado no Município de Barretos, necessário ao Centro Social Urbano Local

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo, um terreno sem benfeitorias, com área de 19.027,00m² (dezenove mil e vinte e sete metros quadrados), situado no Município de Barretos, necessário ao Centro Social Urbano local, com as medidas e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexos ao processo PPI n.º 71.451/79, a saber: "Tem início no ponto 'A', situado na interseção dos alinhamentos prediais da Avenida Um, com a Rua Quinze, daí, segue o alinhamento predial desta última, confrontando com a mesma, na distância de 132,50m, até encontrar o ponto 'B'; deste ponto deflete à direita e segue a linha de divisa, (alambrado), confrontando com remanescente da Companhia Estadual de Casas Populares, na distância de 143,60m, até encontrar o ponto 'C'; deste ponto deflete à direita, segue o alinhamento predial da Rua Dezesseis, confrontando com a mesma, na distância de 132,50m, até encontrar o ponto 'D'; deste ponto deflete à direita, segue o alinhamento predial da Avenida Um confrontando com a mesma, na distância de 143,60m, até encontrar o ponto inicial 'A', perfazendo a área de 19.027,00m²".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.811, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por cessão do Município de Jujubá, os Direitos Possessórios sobre um Terreno sem benfeitorias, situado naquele Município, onde foi construída a EEPG Bairro dos Vitalinos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,